

## PROJETO DE LEI Nº 002, de 12 de março de 2018.

Origem: Pde Legislativo

“Dispõe sobre a implantação do “Programa de Doação Voluntária de Medicamentos” e dá outras providências”

Art. 1º Fica implantado no município de Arvorezinha o “Programa de Doação Voluntária de Medicamentos” provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Parágrafo único. Todas as entregas de medicamentos deverão ser realizadas na Farmácia Municipal ou na Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 2º O programa será organizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3º O programa consiste no recebimento de medicamentos doados voluntariamente, os quais poderão, após criteriosa triagem, ter por destino a dispensação à população de Arvorezinha ou o descarte, este de acordo com a legislação de descarte de resíduos de serviços de saúde.

Parágrafo único. São itens indispensáveis a serem observados na triagem dos medicamentos e insumos:

I – a avaliação do prazo de validade;

II – a inspeção da integridade física;

III – a identificação do princípio ativo;

Art. 4º Os medicamentos provenientes de doação, que apresentarem qualquer inconformidade em relação aos itens elencados no art. 3º, serão encaminhados para o processo de descarte de resíduos de serviços de saúde.

Art. 5º Os medicamentos provenientes de doação, classificados como aptos após a triagem, serão incorporados ao estoque da Farmácia Municipal para controle e correta dispensação.

Art. 6º Os medicamentos aptos a dispensação que não fazem parte da listagem básica de fornecimento pelos entes federativos serão identificados.

Art. 7º O Município compromete-se em executar campanhas educativas, buscando sensibilizar a população quanto ao uso racional de medicamentos, doações para dispensação e descarte.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Arvorezinha, 12 de Março de 2018.

Álvaro Luiz Fornari Salvatori  
Vereador do PDT

## Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/2018

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Diariamente nossa população adquire medicamentos dos mais variados princípios ativos a fim de melhorar de problemas de saúde variados. Outros acessam medicamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde. Muitas vezes, antes mesmo de terminar esses medicamentos, o munícipe tem a melhora e para de utiliza-lo.

Alguns casos, esses medicamentos são guardados de forma equivocada e podem inclusive, serem ingeridos em outra ocasião de forma equivocada e representar problemas de saúde. Outros casos referem-se ao descarte ao lixo normal o que não é recomendado pela política nacional de resíduos sólidos.

Ante este cenário, com vistas ao uso racional dos recursos públicos e destinação adequada de fármacos pretende-se, com este Projeto de Lei, que o Executivo Municipal receba os medicamentos doados e, após análise segundo critérios técnicos e administrativos, os dispensar novamente aos usuários cadastrados no sistema público de saúde do Município de Arvorezinha.

Saliente-se que os remédios advindos de doação podem contribuir e de modo significativo para o tratamento de saúde de quem os necessita, além de reduzir o desperdício, havendo uma destinação adequada, consciente e solidária.

Outrossim, o programa proposto, de relevância ímpar dado ao aspecto social da doação de medicamentos para outros usuários, direciona o recolhimento de forma segura e destinação de fármacos, garantindo o pleno uso da potencialidade da medição e beneficiando a população que necessita de tratamento médico.

Câmara de Vereadores de Arvorezinha, 12 de Março de 2018.

Álvaro Luiz Fornari Salvatori  
Vereador do PDT